



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.523

Projeto de lei nº 987, de 2019

Autoria: Carlos Cezar – PSB

**Institui o Banco de Racionalização do Uso de Medicamentos –
BRUMED.**

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Saúde, o Programa Banco de Racionalização do Uso de Medicamentos – BRUMED, com a finalidade de evitar o seu desperdício e dar-lhes a devida destinação.

§ 1º – Compete a este Programa arrecadar e fazer a triagem e distribuição de medicamentos dentro do período de validade em que forem doados pela comunidade, médicos, propagandistas e distribuidoras.

§ 2º – Mediante convênio, os Fundos Municipais de Solidariedade, em conjunto com a respectiva Secretaria Municipal de Saúde, poderão participar do Programa recebendo e distribuindo os medicamentos previamente triados.

Artigo 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra 'M' estilizada e uma linha diagonal descendo da direita.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente